



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.707, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 160/2005 Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

Dispõe sobre autorização para Inclusão na Grade Escolar Municipal o estudo do "CDC – Código de Defesa do Consumidor" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Grade Escolar da Rede Municipal de Ensino, o estudo do "CDC – Código de Defesa do Consumidor", tendo como objetivo, estimular o conhecimento das crianças e adolescentes sobre seus direitos e obrigações como consumidores.
- Art. 2º -** O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de realizar as atividades relacionadas ao estudo do Código de Defesa do Consumidor e que deverão ser realizadas, durante o ano letivo, obedecendo os seguintes itens:
- I- As atividades serão realizadas, somente nas dependências das escolas;
 - II- As atividades contarão com a participação dos educandos, seus familiares, dos Diretores, Professores e demais funcionários, para a mais perfeita integração e para que tomem conhecimento do Código de Defesa do Consumidor;
 - III- O Código de Defesa do Consumidor representa um avanço quando define uma nova ordem de proteção dos direitos sociais, ao reforçar a questão da cidadania e reconhecer a vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo.
- Art. 3º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.707, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.005.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

RUBENS CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de novembro de 2.005.